



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

Prefeitura Municipal de Ipiranga
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 122/2020

SÚMULA: Aprova parcelamento de Solo Urbano.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.863 de 19 de dezembro de 2008 resolve e,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aprovado o Parcelamento de Solo do imóvel urbano cadastrado nesta Prefeitura sob nº. 8800, lote 847 (oitocentos e quarenta e sete) da quadra 37 (trinta e sete) Setor 02, Matrícula 5.802, de propriedade de espólio de Carlos Augusto Blum e Lucia Terezinha Moreira e outros, em 44 (quarenta e quatro) lotes de terrenos urbano, conforme planta e memorial descritivo e em face do mesmo preencher as formalidades legais de aprovação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 16 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2706 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel rural público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, X da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de procedimento administrativo próprio, o imóvel rural com a área de 12.100 m2 situados na localidade de Arroio Grande, Ipiranga-PR, desapropriado para a extração de cascalho, conforme escritura pública lavrada no livro 108 fls 065 pelo Tabelionato desta Cidade.

Artigo 2º - Caberá ao adquirente as despesas para a regularização e registro do imóvel em seu nome.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

Lei Municipal n 2503 de 24 de outubro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, na forma do anexo da presente Resolução.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2703 de 01 de dezembro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo a presente Resolução, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ipiranga, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Diretor Presidente
Portaria nº 388/2017

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

Lei Municipal n 2503 de 24 de outubro de 2017

ANEXOS AO INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

1. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

PROGRAMAÇÃO													
Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
040 Regime Próprio de Previdência Social	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	874.038,59	5.681.251,00
Totais	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	437.019,31	874.038,59	5.681.251,00

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

PROGRAMAÇÃO													
Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0001 Recursos Livres Descentralizados	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
040 Regime Próprio de Previdência Social	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	417.403,92	834.807,83	5.426.251,00
Totais	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	438.653,92	856.057,83	5.681.251,00

3. RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

PROGRAMAÇÃO							
Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
040 Regime Próprio de Previdência Social	834.807,84	834.807,84	834.807,84	834.807,84	834.807,84	1.252.211,80	5.426.251,00
Totais	834.807,84	834.807,84	834.807,84	834.807,84	834.807,84	1.252.211,80	5.426.251,00

LUÍS FABIANO CANTERI

Diretor Administrativo Financeiro

Contador

Portaria nº 898/2017

CNPJ: 29.163.172/0001-68

Rua XV de Novembro, 545 - Centro - Fone: (42) 3242-1222

CEP: 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ - e-mail: ipirangaprev@ipiranga.pr.gov.br

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

LUÍZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº: 126/2020, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval e implantação de sistema de rastreabilidade, baseado em RF-ID, para o Hospital Municipal de Ipiranga - PR. (Contratação nos termos do Art. 4º, da LEI 13.979/2020, e demais legislações pertinentes).

FORNECEDOR: L ACQUA LAVANDERIAS LTDA - CNPJ: 04.573.039/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 25.074,00 (vinte e cinco mil e setenta e quatro reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 25.074,00 (vinte e cinco mil e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de lavanderia, higienização e locação de enxoval hospitalar necessário para o consumo diário do hospital, sendo elaborado um dimensionamento de consumo do enxoval do hospital com base no número de leitos, atendimentos, cirurgias. O enxoval fornecido deve possuir rastreabilidade (chip), com o qual podemos saber em peças o quanto foi coletado e entregue no hospital. A lavagem e higienização devem passar pelos processos: Processo de lavagem: a quente com alvejantes não clorados; Processo de secagem a vapor; Processo de passar e acabamento industrial em calandra e túnel de acabamento; Embalagem: peças agrupadas por tipo e embaladas em sacos plásticos, sendo cobertores embalados individualmente; Sendo as coleitas e entregas realizadas pela logística da lavanderia contratada.	KG	1800	13,93	25.074,00

Ipiranga/PR, 17 de dezembro de 2020.

LUÍZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: L ACQUA LAVANDERIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 04.573.039/0001-59, com sede na Gastão Vidigal, 71, Cep: 84016440, Bairro: JARDIM CARVALHO, na cidade de PONTA GROSSA/PR

OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval e implantação de sistema de rastreabilidade, baseado em RF-ID, para o Hospital Municipal de Ipiranga - PR. (Contratação nos termos do Art. 4º, da LEI 13.979/2020, e demais legislações pertinentes).

VALOR CONTRATADO: 25.074,00 (vinte e cinco mil e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 126/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1029 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de dezembro de 2020.

Assinaturas:
LUÍZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
L ACQUA LAVANDERIAS LTDA
(Contratada)

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 357
De 17 de dezembro de 2020

LUÍZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO – 2018/2019
Leandro Martins – 21/12 a 29/12/2020 – 09 dias
Lucia Helena Kravchychyn Moreira – 04/01 a 12/01/2021 – 09 dias

PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020
Leandro Martins – 30/12 a 28/01/2021 – 30 dias
Lucia Helena Kravchychyn Moreira – 13/01 a 22/01/2021 – 10 dias
Ana Claudia Lourenço Paes – 11/01 a 25/01/2021 – 15 dias
Ketlin Vieira Ramon Loyola – 04/01 a 12/01/2021 – 12 dias
Luciano de Meira – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUÍZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 358
De 17 de dezembro de 2020

LUÍZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e
Considerando a Lei Municipal nº: 1.803/2008, bem como requerimento do servidor, resolve,

CONCEDER

Ao Servidor **EDUARDO FERREIRA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista CNH D, Licença Paternidade por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2020, conforme certidão de nascimento matrícula n.º: 0835840155 2020 1 00043 172 0010509 01.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUÍZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 4

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359
De 17 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e
Considerando a Lei municipal n.º 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como Ofício nº 898/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder à servidora **JOSIANE GAVRONSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 360
De 17 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

TRANSFERIR

As férias do servidor, conforme abaixo:

De:
PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020
Fabiano Augusto Ribeiro – 04/01 a 02/02/2021 - 30 dias

Para:
PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020
Fabiano Augusto Ribeiro – 21/12 a 19/01/2021 - 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 361
De 17 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

CASSAR

As férias da servidora, por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020
Lidiane Cristina Martins – 09/12 a 18/12/2020 – 10 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **autorizar** a aquisição de material de consumo, conforme orçamentos e documentação anexa.

ITEM (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Silicone p/ construção civil cinza 280g	Unidade	Worker	01	19,90	19,90
Verniz 3,6l imbuia	Unidade	Eucatex	02	93,00	186,00
Massa corrida 900ml	Unidade	Maza	02	10,90	21,80
Lixa 150A p/ massa	Unidade	Worker	03	0,45	1,35
Lixa 120A p/ ferro	Unidade	Atlas	03	2,95	8,85

Empresa: Bau Materiais de Construção Ltda.; CNPJ: 03.688.029/0001-04

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.001	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de consumo
00.24.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor Global: R\$ 237,90

Data: 17/12/2020

JOÃO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 09 /2020

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 reordenado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social

Considerando a **LEI Nº 2535 de 17 de abril de 2018** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipiranga e dá outras providências.

Considerando a necessidade de prestação de contas do SIFF Estadual

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 197 / 2020, de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL – referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), cujo valor do repasse foi de R\$ 30.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 17 de dezembro de 2020

Lais Cominezi
Presidente do CMAS
Portaria 237/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2707 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Inclui as academias de esportes e demais modalidades como serviços essenciais, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1º - Ficam incluídas as academias de esportes e demais modalidades nas listas de serviços essenciais durante a pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2708 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso gratuito de bem público municipal para a Associação Belém, nos termos do art. 14, VII e VIII da Lei Orgânica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a cessão do uso, de forma gratuita, do imóvel público pertencente ao Município de Ipiranga, referente as instalações da antiga Escola Municipal de Riozinho, integrante da matrícula nº 2.212 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para a Associação Belém, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.278.355/0001-34,1 com sede na Rua do Rosário, 1258, Ponta Grossa - PR para ser utilizado exclusivamente no programa de reabilitação de dependes químicos.

Parágrafo Primeiro: a presente cessão se dá por prazo 1 ano, podendo o Município a qualquer tempo, cancelá-la, através de decreto, sem necessidade de qualquer procedimento prévio, não cabendo aos beneficiários qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, bem como autorizando a prorrogação do prazo caso seja de interesse da administração.

Parágrafo Segundo: os beneficiários não poderão realizar quaisquer benfeitorias, bem como sublocar, sem o prévio conhecimento e aprovação da Administração, devendo ainda arcar e custear a limpeza e manutenção do local.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2709 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Reajusta o Valor de Referência - VRM do Município de Ipiranga para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1º - Fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um) o VALOR DE REFERENCIA - VRM do Município de Ipiranga, para o ano de 2021, aplicando-se a este valor o índice de inflação medido pelo IPCA no período de dezembro/2019 a novembro/2020 ficando seu valor nominal em R\$ 71,07 (setenta e um reais e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 150, III, alíneas "b" e "c".

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1236

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Símula: Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio-UVC, para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1º - Fica reajustada em 4,31% (quatro vírgula trinta e um) a Unidade de Valor de Custeio-UVC, para a Cobrança da Contribuição de Iluminação Pública no Município de Ipiranga, para o ano de 2021, aplicando-se a este valor o índice de inflação medido pelo IPCA no período de dezembro/2019 a novembro/2020 ficando seu valor nominal em R\$ 71,07 (setenta e um reais e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 150, III, alíneas "b" e "c".

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>